



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim - SP, Sexta-Feira, 07 de março de 2025 – Edição 08

## ➤ LEIS

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO, VISANDO ALTERAÇÃO SALARIAL, DAS TABELAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS ELENCADOS NOS ANEXOS VI, IX E X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2019; DOS CARGOS EM COMISSÃO NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 106/2020, DOS CARGOS EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSOANTE O § 3º DO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, VISANDO O REPASSE DO ÍNDICE DA INFLAÇÃO EM 04,83% (QUATRO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO), EQUIPARAR O PISO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AO PISO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE CONSTANTE NOS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR 048/2012 E DO QUADRO DE MAGISTÉRIO ELENCADOS NOS ANEXOS V E VI DA LEI COMPLEMENTAR 048/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º – EM ACORDO COM O ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FICA READEQUADA, VISANDO ALTERAÇÃO SALARIAL, DAS TABELAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS ELENCADOS NOS ANEXOS VI, IX E X DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2019; DOS CARGOS EM COMISSÃO NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 106/2020, DOS CARGOS EM COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSOANTE O § 3º DO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 079/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, VISANDO O REPASSE DO

ÍNDICE DA INFLAÇÃO EM 04,83% (QUATRO VIRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO) E REAJUSTANDO EM 6,27 % (SEIS VIRGULA VINTE E SETE POR CENTO) O PISO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONSTANTE NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 048/2012, DO QUADRO DE MAGISTÉRIO ELENCADOS NOS ANEXOS V E VI DA LEI COMPLEMENTAR 048/2012, CONFORME AS TABELAS EM ANEXO. ART. 2º - OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIAS. ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE JANEIRO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º- FICA CRIADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO A FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, NOMEADO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DENTRE OS INTEGRANTES DE



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

CARREIRA DA PROCURADORIA, POR DISCRICIONARIEDADE DO CHEFE DO EXECUTIVO E PELO PERÍODO QUE CONVENHA AO CHEFE DO EXECUTIVO § 1º - A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROCURADOR-CHEFE DO MUNICÍPIO CORRESPONDERÁ A 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO NA REFERÊNCIA EM QUE SE ENCONTRE O DESIGNADO. § 2º - A JORNADA DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO SERÁ DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS. ART. 2º- COMPETE AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: I – CHEFIAR A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ORIENTANDO A SUA ATUAÇÃO, COORDENANDO E SUPERVISIONANDO AS SUAS ATIVIDADES; II – REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, EM CONJUNTO COM OS DEMAIS PROCURADORES, BEM COMO, RECEBER CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES NAS AÇÕES PROPOSTAS EM FACE DO MUNICÍPIO; III – OPINAR SOBRE A FORMA DE CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PEDIDOS DE EXTENSÃO DE JULGADOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; IV – REPRESENTAR AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL SOBRE A ILEGALIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO SOBRE A INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS MUNICIPAIS; V – REALIZAR A AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E ATUAR NA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE JULGAMENTO DA ATUAÇÃO DO PROCURADOR; VI – PROPOR AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL MEDIDAS PARA MELHORIA E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS AFETOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; VII – EMITIR PARECER SOBRE AFASTAMENTO DE PROCURADORES,

CONSIDERANDO A LEGALIDADE, OPORTUNIDADE E A CONVENIÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO APRECIAR REQUERIMENTOS DE PROCURADORES; VIII – VELAR PELO ESTRITO CUMPRIMENTO DAS LEIS POR PARTE DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; IX – EMITIR PARECER FINAL, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, EM PROCESSOS ORIUNDOS DAS VÁRIAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; X – EXPEDIR ATOS NORMATIVOS PARA O BOM ANDAMENTO DAS TAREFAS DAS ESTRUTURAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; XI – COORDENAR A ARRECADAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA E DE SUCUMBÊNCIA, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A RESPEITO; XII - APRESENTAR AO PREFEITO PROPOSTA DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEIS E DECRETOS, ELABORANDO A COMPETENTE REPRESENTAÇÃO; XIII - ENCAMINHAR À APROVAÇÃO DO PREFEITO AS ORIENTAÇÕES VINCULANTES, CONSOLIDADAS EM MANIFESTAÇÃO, PARECER OU SÚMULA ADMINISTRATIVA; XIV – EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES CONCERNENTES À NATUREZA DO CARGO; XV – INDICAR PROCURADORES PARA COMISSÕES; XVI - PRESTAR INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA DESPACHO OU ATO DO PREFEITO, SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO E DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. § 1º - NA AUSÊNCIA DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PERMANECE ORGANIZADA CONFORME DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ORIENTADA PELOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO,



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

ATENTANDO-SE OS PROCURADORES ÀS ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS PREVISTAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL QUE OCUPAR, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 106/2020.

§ 2º - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PERMANECE OCUPANDO AS FUNÇÕES ATINENTES À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM QUE ATUAR, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 106/2020. ART. 3º - OS ATUAIS CARGOS DE PROCURADORES E SUBPROCURADORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PLANO DE CARREIRAS DO MUNICÍPIO, CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 081/2019, PASSAM A SER DENOMINADOS DE FORMA GERAL DE "PROCURADORES JURÍDICOS MUNICIPAIS", MANTENDO OS MESMOS VENCIMENTOS. PARÁGRAFO ÚNICO: A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO CARGO, NÃO IMPLICA EM QUALQUER MODIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ENQUADRAMENTOS NO QUADRO DE PESSOAL, PREVISTOS QUANDO DA INVESTIDURA DO SERVIDOR NO CARGO DE ORIGEM. ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 158/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.** EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 106/2020 QUE TRATA DA ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- O INCISO I DO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 106/2020 DE 05 DE MAIO DE 2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 23. -I – ORIENTAR E COORDENAR ADMINISTRATIVAMENTE A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO. ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 3º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 159/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.** EMENTA: "DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DO REQUISITO PARA ASSUNÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER." EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º- O REQUISITO PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, DE QUE TRATA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 130/2024, PASSA A SER O SEGUINTE: CURSO SUPERIOR OU REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF). ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA- PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI COMPLEMENTAR N.º 160/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.** EMENTA: "DEFINE A TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. A TABELA II DA LEI COMPLEMENTAR 127/2023 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: ART. 2º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DO PODER LEGISLATIVO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO. ART. 3º. FICAM INCLUÍDAS, RESPECTIVAMENTE, AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAMENTE DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.** EMENTA: “APLICA O REAJUSTE GERAL ANUAL DE 4,83%, REFERENTE AO IPCA DE 2024, BEM COMO O PERCENTUAL DE 4,62%, REFERENTE AO IPCA DE 2023, AOS CARGOS NÃO CONTEMPLADOS EM 2024, REESTRUTURA O CARGO DE ESCRITURÁRIO E DEFINE OS VALORES CONSTANTES NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”  
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POTIM, EM SEUS ARTIGOS 9º, INCISO III E 25, INCISO XI E NO REGIMENTO INTERNO DA CASA, FICA CONCEDIDO O REAJUSTE GERAL ANUAL DE 4,83% (QUATRO POR CENTO E OITENTA E TRÊS CENTÉSIMOS) A TODAS AS REFERÊNCIAS. ART. 2º. FICA CONCEDIDO O REAJUSTE REFERENTE AO ANO DE 2023, DE 4,62% (QUATRO POR CENTO E SESSENTA E DOIS CENTÉSIMOS) ÀS REFERÊNCIAS NÃO CONTEMPLADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2024, A SABER: A4, A5, A6, A7 E A8. ART. 3º. FICA CONCEDIDA A REESTRUTURAÇÃO DO CARGO DE ESCRITURÁRIO NOS QUADROS DA CÂMARA MUNICIPAL, DE FORMA A PRESERVAR O ESCALONAMENTO E OS RESPECTIVOS DISTANCIAMENTOS PERCENTUAIS. ART. 4º. PASSA A VIGORAR A PROGRESSÃO FUNCIONAL, DEFINIDA POR RESOLUÇÃO, COM OS VALORES CORRESPONDENTES CONSTANTES NA TABELA ABAIXO: TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO I - VENCIMENTOS DOS CARGOS.

| CARGO               | GRAU/REFERÊNCIA | SALÁRIO      |
|---------------------|-----------------|--------------|
| Diretor Geral       | A8              | R\$ 8.655,48 |
| Procurador Jurídico | A7              | R\$ 7.789,92 |
| Contador            | A6              | R\$ 6.263,49 |
| Controlador Interno | A6              | R\$ 6.263,49 |
| Agente Legislativo  | A5              | R\$ 4.071,26 |
| Escriturário        | A4              | R\$ 2.741,83 |
| Motorista da Câmara | A3              | R\$ 2.087,41 |
| Vigia               | A2              | R\$ 2.085,44 |
| Zelador             | A1              | R\$ 1.975,66 |

ART 5º A PROGRESSÃO FUNCIONAL PASSARÁ A VIGORAR CONFORME A TABELA ABAIXO A PARTIR DA APROVAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, DEFINIDA POR RESOLUÇÃO, SEM



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

EFEITOS RETROATIVOS: TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO I – VENCIMENTO DOS CARGOS. CARGO GRAU/REFERÊNCIA I II III IV V VI  
SERVIDORES EFETIVOS DIRETOR GERAL A8 R\$ 8.655,48 R\$ 8.828,59 R\$ 9.088,26 R\$ 9.347,92 R\$ 9.694,14 R\$ 9.953,80  
PROCURADOR JURÍDICO A7 R\$ 7.789,92 R\$ 7.945,72 R\$ 8.179,42 R\$ 8.413,11 R\$ 8.724,71 R\$ 8.958,41  
CONTADOR A6 R\$ 6.263,49 R\$ 6.388,76 R\$ 6.576,66 R\$ 6.764,57 R\$ 7.015,11 R\$ 7.203,01  
CONTROLADOR INTERNO A6 R\$ 6.263,49 R\$ 6.388,76 R\$ 6.576,66 R\$ 6.764,57 R\$ 7.015,11 R\$ 7.203,01  
AGENTE LEGISLATIVO A5 R\$ 4.071,26 R\$ 4.152,69 R\$ 4.274,83 R\$ 4.396,97 R\$ 4.559,82 R\$ 4.681,95  
ESCRITURÁRIO A4 R\$ 2.741,83 R\$ 2.796,67 R\$ 2.878,92 R\$ 2.961,17 R\$ 3.070,85 R\$ 3.153,10  
MOTORISTA DA CÂMARA A3 R\$ 2.087,41 R\$ 2.129,15 R\$ 2.191,78 R\$ 2.254,40 R\$ 2.337,90 R\$ 2.400,52  
VIGIA A2 R\$ 2.085,44 R\$ 2.127,14 R\$ 2.189,71 R\$ 2.252,27 R\$ 2.335,69 R\$ 2.398,25  
ZELADOR A1 R\$ 1.975,66 R\$ 2.015,17 R\$ 2.074,44 R\$ 2.133,71 R\$ 2.212,74 R\$ 2.272,01.  
ART. 6º. O ANEXO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: 127/2023. ART. 7º. REVOGA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2023. ART. 8º. AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI COMPLEMENTAR CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DO PODER LEGISLATIVO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO. ART. 9º. FICAM INCLUÍDAS, RESPECTIVAMENTE, AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, ESPECIFICAMENTE DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. ART. 10. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS

DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, RETROAGINDO OS EFEITOS DA TABELA CONSTANTE NO ARTIGO 4º A 1º DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1289/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.** EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NOS TERMOS DA LEI, A RUBRICA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO INFORMADA, CRIADA NO ORÇAMENTO VIGENTE NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02 PREFEITURA MUNICIPAL 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. 01 SETOR DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL 04.122.0030.1139.1.110.3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 200.000,00 ART. 2º. OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTA LEI, DECORRERÃO DA ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02 PREFEITURA MUNICIPAL 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0019.2027.1.510.3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 200.000,00. ART. 3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ART. 4º.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA- PREFEITO MUNICIPAL.

## ➤ PORTARIAS

**PORTARIA Nº 083/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.** EMENTA: “NOMEIA O OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E : ART. 1º - NOMEAR O SR. VALTER LUÍS RODRIGUES, PORTADOR DO C.P.F. Nº 057.078.398-44, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER. ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 06 DE MARÇO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA- PREFEITO MUNICIPAL.

## ➤ LICITAÇÃO

### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: DAS 08H00MIN DO DIA 10/03/2025, ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 19/03/2025;

DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS: DAS 08H00MIN ÀS 09H00MIN DO DIA 19/03/2025; DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09H00MIN DO DIA 19/03/2025, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, NA PLATAFORMA COMPRAS POTIM

[HTTPS://WWW.COMPRASPOTIM.COM.BR.](https://www.compraspotim.com.br)

O EDITAL NA ÍNTEGRA PODERÁ SER CONSULTADO AOS INTERESSADOS NO SITE SUPRACITADO E NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM (POTIM.SP.GOV.BR). DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (12) 3112-9200 – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

POTIM, 06 DE MARÇO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA - PREFEITO MUNICIPAL